



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 16/81

De 30 de Novembro de 1981

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite correspondente a 20% (vinte por cento), da despesa Total prevista na Lei nº 08 de 1º de outubro de 1980, Orçamento Programa de 1981, desde que respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE
em 30 de novembro de 1981.

Josias Costa
JOSIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Batista dos Santos
MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETARIO